

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 13 de março de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1013689-61.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Nome da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Falido (Passivo): **Roll-lift Movimento de Cargas Ltda - Em Liquidação**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

- 1) Fls. 915/923 (Contratação de advogados): Ao Ministério Público.
- 2) Fls. 1094/1108 (Agravo de instrumento): Aguarde-se o julgamento do recurso, ficando mantida a decisão por seus próprios fundamentos.
- 3) Fls. 1113/1114 (Leilão de bens): Autorizo a realização de leilão, pelas razões expostas pelo administrador judicial.
- 4) Fls. 1115/1120 (Ofício da Fazenda Estadual): Ciente

Int.

São Paulo, 13 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA